

DIREITO
V.9 • N.3 • 2024 - Fluxo Contínuo
ISSN Digital: 2316-381X
ISSN Impresso: 2316-3321
DOI: 10.17564/2316-381X.2024v9n3p64-79



CARACTERIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER REGISTRADAS NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL EM ALAGOAS (2019)

CHARACTERIZATION OF OCCURRENCES OF VIOLENCE AGAINST WOMEN REGISTERED AT THE INSTITUTO MÉDICO LEGAL IN ALAGOAS (2019)

CARACTERIZACIÓN DE LOS HECHOS DE VIOLENCIA CONTRA LAS MUJERES REGISTRADOS EN EL INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ALAGOAS (2019)

Ana Paula Miyazawa¹
Verônica Teixeira Marques²
Flamel da Silva³
Karla Thaisa Fulco Carvalho⁴
Rayara Santos Alves⁵

RESUMO

Historicamente a violência representa uma forma de exercer o poder de um ser humano sobre o outro, causando medo, insegurança e trauma. A violência contra mulher está entrelaçada a um aspecto cultural e social machista e patriarcal da sociedade, cuja construção se inicia na infância, através da educação desigual entre o homem e a mulher. Nos casos em que existe violência física, após a denúncia, a vítima é encaminhada ao Instituto Médico Legal, para realização do exame de corpo de delito, e à Defensoria Pública, para dar seguimento processual e responsabilização do agressor. Este estudo teve como objetivo caracterizar as ocorrências de violência contra a mulher, baseado nos laudos de exames de corpo de delito por lesão corporal de mulheres vítimas de agressão atendidas no Instituto Médico Legal Estácio de Lima no ano de 2019. Foram analisados 1.351 laudos, cujos dados foram cruzados com resultados divulgados sobre as mesmas variáveis usadas no estudo, através de revisão bibliográfica. Os dados e as análises realizadas à luz da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) permitem perceber que é necessário medidas que favoreçam o acesso das vítimas aos mecanismos de proteção previstos na legislação. Os dados também sinalizam sobre a necessidade de ações de apoio que disponibilizem serviços especializados, garantindo assim, a prevenção e o enfrentamento da violência contra mulher.

PALAVRAS CHAVES

Violência doméstica; Mulher; Violência contra a mulher; Agressão.

ABSTRACT

Historically, violence represents a way of exercising power by one human being over another, causing fear, insecurity and trauma. Violence against women is intertwined with a sexist and patriarchal cultural and social aspect of society, the construction of which begins in childhood, through unequal education between men and women. In cases where there is physical violence, after the complaint, the victim is referred to the Legal Medical Institute, to carry out a criminal examination, and to the Public Defender's Office, to follow up on the procedure and hold the aggressor accountable. This study aimed to characterize the occurrences of violence against women, based on the reports of corpus delicti examinations for bodily injury of women victims of aggression treated at the Instituto Médico Legal Estácio de Lima in 2019. 1,351 reports were analyzed, the data were crossed with published results on the same variables used in the study, through a bibliographic review. The data and analyzes carried out in light of the Maria da Penha Law (Law nº 11,340) allow us to understand that measures are necessary to promote victims' access to the protection mechanisms provided for in the legislation. The data also highlights the need for support actions that provide specialized services, thus ensuring the prevention and confrontation of violence against women.

KEYWORDS

Domestic violence; Woman; Violence against women; Aggression.

RESUMEN

Históricamente, la violencia representa una forma de ejercer poder por parte de un ser humano sobre otro, provocando miedo, inseguridad y trauma. La violencia contra las mujeres está entrelazada con un aspecto cultural y social sexista y patriarcal de la sociedad, cuya construcción comienza en la infancia, a través de una educación desigual entre hombres y mujeres. En los casos en que existe violencia física, luego de la denuncia, la víctima es remitida al Instituto Médico Legal, para realizar un examen penal, y a la Defensoría del Pueblo, para dar seguimiento al procedimiento y responsabilizar al agresor. Este estudio tuvo como objetivo caracterizar los hechos de violencia contra las mujeres, a partir de los informes de exámenes del cuerpo del delito por lesiones corporales de mujeres víctimas de agresión atendidas en el Instituto Médico Legal Estácio de Lima en 2019. Se analizaron 1.351 informes, los datos se cruzaron con publicaron resultados sobre las mismas variables utilizadas en el estudio, a través de una revisión bibliográfica. Los datos y análisis realizados a la luz de la Ley Maria da Penha (Ley nº 11.340) permiten comprender que son necesarias medidas para promover el acceso de las víctimas a los mecanismos de protección previstos en la legislación. Los datos también resaltan

la necesidad de acciones de apoyo que brinden servicios especializados, asegurando así la prevención y enfrentamiento de la violencia contra las mujeres.

PALABRAS CLAVE

La violencia doméstica; Mujer; La violencia contra las mujeres; Agresión.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 1996) a violência se caracteriza como uso intencional da força física ou do poder, real ou sob ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento e privação. A violência constitui um conjunto de diversos agravos à saúde considerado um grande problema de saúde pública no Brasil e no mundo (MARQUES *et al.*, 2016). Nos últimos anos, agressões físicas, ofensas sexuais e abusos psicológicos se tornaram ainda mais frequentes na vida das mulheres brasileiras, sendo possível observar um crescimento agudo de formas graves de violência (BUENO *et al.*, 2023).

Historicamente a violência representa uma forma de exercer o poder de um ser humano sobre o outro, causando medo, insegurança e trauma. A violência contra mulher está entrelaçada a um aspecto cultural e social machista e patriarcal da sociedade, cuja construção se inicia na infância, através da educação desigual entre o homem e a mulher (TOJAL, 2016) e se expressa cotidianamente como consequência de uma luta de poder na qual, ela se situa em um plano inferior ao do homem, qualificando-se como uma violação dos direitos humanos e como um comportamento criminoso (GARBIN *et al.*, 2006).

Segundo o Relatório Visível Invisível (BUENO, 2023), 33,6% das mulheres, no Brasil, já sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro íntimo ou do ex-parceiro, sendo a casa o espaço de maior violência para as mulheres (53,8%). Em 2021, 65,6% dos casos de feminicídio ocorreram na residência da vítima. De acordo com dados do Atlas da Violência (BRASIL, 2021), entre 2009 e 2019 os homicídios de mulheres nas residências cresceram 10,6% enquanto os assassinatos fora das residências apresentaram redução de 20,6% no mesmo período.

Desde a década de 2000, o Brasil vem implementando diversas políticas públicas integradas ao enfrentamento da violência contra as mulheres (TOJAL, 2016). Em 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, um instrumento legal na proteção e prevenção da violência doméstica e familiar que estabelece mecanismos, para coibir este tipo de crime. Entre outras definições, foram criados serviços especializados, como centros de referência de atendimento à mulher; e de reabilitação, responsabilização e educação dos agressores (BRASIL, 2006).

No estado de Alagoas, os órgãos que compõem a rede de enfrentamento da violência contra mulher abrangem o Centro de Referência Especializado de Assistência Social; a Casa Abrigo para

Mulheres Vítimas de Violência; o Programa de Assistência às Vítimas de Violência Sexual, as Delegacias de Defesa dos Direitos da Mulher, o Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) do Ministério Público (TOJAL, 2016).

O Instituto Médico Legal (IML) de Alagoas também atua na rede de enfrentamento da violência contra a mulher, com duas unidades, uma na capital Maceió e outra no interior do estado. Em geral, a assistência a mulheres vítimas da violência segue um fluxo que se inicia nas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs), onde é efetuada a denúncia. Nos casos em que existe violência física, a vítima é encaminhada ao IML, para realização do exame de corpo de delito, e à Defensoria Pública, para dar seguimento processual e responsabilização do agressor (MONTEIRO, 2006).

Assim, diante do papel do IML no atendimento das mulheres vítimas de violência no estado de Alagoas, o objetivo deste estudo foi caracterizar as ocorrências registradas nos laudos de exames de corpo de delito por lesão corporal de mulheres vítimas de agressão atendidas no Instituto Médico Legal Estácio de Lima no ano de 2019.

2 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa descritiva, retrospectiva, de abordagem quantitativa, que se baseou em dados registrados nos laudos periciais de mulheres vítimas de agressões físicas atendidas no Instituto Médico Legal (IML) Estácio de Lima, localizado no estado de Alagoas. O IML é o órgão responsável, entre outras coisas, pelo exame de corpo de delito, realizado por perito para provar a materialidade de um crime, seja de forma testemunhal ou por registro médico (FERNANDES, 2017).

Foram incluídos no estudo, laudos realizados no período de janeiro a dezembro de 2019, cuja causa do exame de corpo de delito estivesse relacionada à violência contra a mulher. Seguindo este critério, dos 8.566 laudos disponibilizados pelo IML com registros de exame de corpo de delito no período estudado, 1.351 (15,77%) foram selecionados (conforme detalhamento a seguir), sendo excluídos 26 laudos, dos quais 21 continham informações de agressões ocorridas no ano de 2018 e registradas em 2019 e 05 que não apresentavam o ano da ocorrência.

Para coleta de dados foi criado um instrumento relacionado à caracterização das ocorrências; agressor (grau de parentesco), descrição do exame de corpo de delito, mês, dia da semana e horário da agressão, sendo considerada madrugada das zero às cinco horas e cinquenta e nove minutos; manhã das seis às onze horas e cinquenta e nove minutos; tarde das doze às dezessete horas e cinquenta e nove minutos; e noite das dezoito às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos.

Para grau de parentesco foi considerado companheiro (casado e amasiado); familiar (vínculo sanguíneo)/parente (sogra(o), nora, genro, cunhada(o), padrasto, enteado(a), madrasta, cônjuge/familiar do familiar da vítima ex. esposo da prima); conhecido (vizinho, amigo, colega de trabalho/escola, atual namorada/companheira ou familiar do ex-companheiro/namorado da vítima, amante ou familiar do atual companheiro/namorado da vítima); desconhecidos.

Este artigo é oriundo de pesquisa realizada em projeto de Iniciação Científica, cujo período de coleta de dados se concentrou no ano de 2020, o que justifica terem sido incluídos dados de 2019. Para construção do referencial teórico e discussão foram consultadas a Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e a Scientific Electronic Library Online (SCIELO), sendo selecionados artigos produzidos entre 2006 e 2020 em língua portuguesa, além de documentos oficiais de órgãos como Ministério da Saúde.

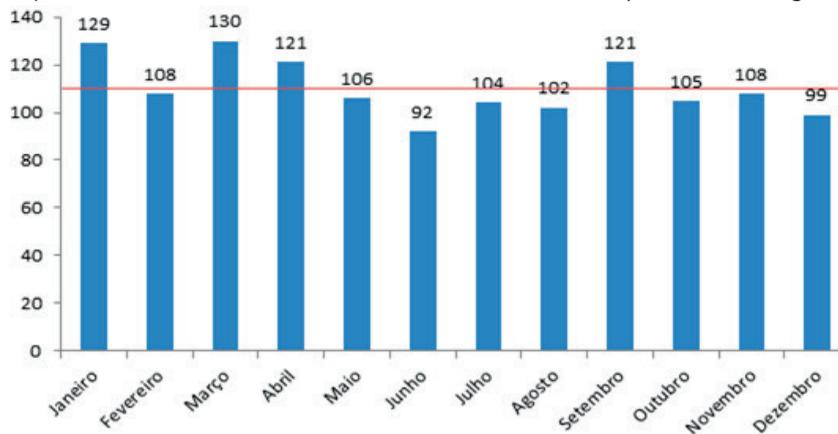
Esta pesquisa seguiu as diretrizes estabelecidas pela Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, tendo sido aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Parecer nº 3.736.738 de 30/11/2019. Não foi estabelecido contato direto com as mulheres vítimas de violência atendidas no IML, mas foram atendidas todas as recomendações para garantir o anonimato das mulheres cujos laudos foram analisados.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados coletados pelo estudo permitiram a organização de gráfico e tabelas com a caracterização dos laudos de exames de corpo de delito de mulheres vítimas de agressão, realizados no IML Estácio de Lima no período de janeiro a dezembro de 2019.

No que se refere ao mês em que ocorreu a agressão, observa-se maior número de registros nos meses de março e janeiro, respectivamente com 130 (9,81%) e 129 (9,74%) casos, sendo a média de 110,42 laudos de corpo de delito realizados a cada mês de 2019. No entanto, houve mínima diferença entre os meses do período estudado, com mediana de 107 laudos, sendo o mês de junho com o menor número de casos registrados (GRÁFICO 1).

Gráfico 1 - Número de casos de violência contra mulher registrados no Instituto Médico Legal Estácio de Lima entre janeiro e dezembro de 2019 considerando o mês em que ocorreu a agressão.



Fonte: Elaborado pelos pesquisadores com dados do IML (2020).

Um estudo realizado através da análise de Boletins de Ocorrência registrados por mulheres na Delegacia da Mulher da Polícia Civil da Comarca de Timóteo, em Minas Gerais, no ano de 2011, identificou distribuição semelhante, com pequena variação de registros entre os meses do ano e maior ocorrência no mês de fevereiro. Os autores associam este dado, a tradição carnavalesca da região, época do ano, onde comumente ocorre aumento do consumo de álcool pela população. O estudo revelou que na maioria das vezes o agressor se encontrava embriagado no momento do ataque (CARVALHAES; PAES, 2014).

A sazonalidade dos crimes relacionados à violência contra a mulher pode estar associada à ocorrência de festividades em determinadas localidades ao longo do ano, havendo uma redução no quantitativo dos registros de violência doméstica nas grandes cidades, em razão do deslocamento das pessoas para cidades menores em busca de locais para lazer e recreação (BERNANDO *et al.*, 2019).

Sobre o dia da semana em que ocorreram as agressões registradas no IML, observa-se maior ocorrência aos finais de semana. Aos domingos foram registrados 306 (23,09%) agressões, seguido dos sábados com 185 (13,96%) casos. Os demais dias da semana obtiveram média de 160 registros distribuídos de segunda a sexta-feira; e em 34 (2,57%) laudos analisados não foi registrado o dia da semana em que ocorreu a agressão (TABELA 1).

Ainda de acordo com a Tabela 1, quando se analisa o horário em que ocorreram as agressões, percebe-se maior predominância do período da noite, 460 (34,72%) casos, com diferença considerável quando comparado ao número de casos registrados nos demais horários, manhã com 216 (16,30%) e tarde com 334 (25,21%) casos registrados de agressão. O período da madrugada apresentou o menor número de registros, 123 (9,28%) e em 192 (14,49%) laudos não foi informado o horário da agressão.

Tabela 1 - Número de casos de violência contra mulher registrados no Instituto Médico Legal Estácio de Lima entre janeiro e dezembro de 2019 considerando dia e horário da ocorrência.

DIA DA SEMANA	N	%
Domingo	306	23,09
Segunda-feira	164	12,38
Terça-feira	165	12,45
Quarta-feira	160	12,08
Quinta-feira	152	11,47
Sexta-feira	159	12
Sábado	185	13,96
Não informado	34	2,57

HORÁRIO	N	%
Manhã	216	16,30
Tarde	334	25,21
Noite	460	34,72
Madrugada	123	9,28
Não Informado	192	14,49
TOTAL	1.325	100

Fonte: Elaborado pelos pesquisadores com dados do IML (2020).

Estudos realizados por Poll *et al.* (2013) e Bernardo *et al.* (2019) apresentaram resultados semelhantes, com maior ocorrência de agressões nos finais de semana, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, o que segundo os pesquisadores, pode ser explicado, pela maior convivência familiar aos sábados e domingos quando, em geral, as pessoas se encontram no ambiente doméstico.

Oliveira M. *et al.* (2019), constataram resultados divergentes em um estudo realizado com laudos emitidos pela Perícia Forense do Estado do Ceará, apresentando maiores índices de violência às segundas e terças feiras, com 43% dos registros. Ressalta-se, no entanto, que entre as variáveis investigadas pelos autores, foi analisado o dia da semana em que foi feita a denúncia, assim, os resultados do estudo podem ser explicados pelo fato de que, embora as agressões tenham ocorrido aos finais de semana, muitas delegacias se encontram fechadas nos dias considerados “não úteis” e por isso, muitas denúncias somente são realizadas nos primeiros dias úteis da semana seguinte, bem como o exame pericial.

A menor vigilância e o fato de que muitos serviços de saúde e segurança pública têm seu horário de atendimento reduzido aos finais de semana, pode ser um fator que interfere no registro das agressões contra mulheres. Percebe-se, desta forma, que os mecanismos formais de proteção à mulher devem manter sua assistência de forma permanente, de modo a favorecer as denúncias de violência e a responsabilização dos agressores. Em Alagoas, segundo o site da Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP, 2020) aos finais de semana e feriados, o atendimento fica restrito às Centrais de Flagrantes, o que reduz o acesso da população aos serviços especializados, dificultando a efetivação das denúncias.

A relação entre o dia da semana e o horário do crime em 2019, revela que dos 306 casos ocorridos no domingo, em 42,48% a agressão foi cometida no período da noite; e em 25,16% no período da tarde. Das agressões ocorridas aos sábados, 43,24% foram cometidas no período da noite; e 22,16%, no período da tarde. Destaca-se o grande número de laudos (14,49%) em que não foi identificado o horário da agressão.

Estudo realizado no município de Porto Velho em Rondônia com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), identificou que, dos 1.696 casos de violência contra mulher acima de 10 anos de idade, registrados entre 2007 e 2015, em 46,29% não foi informado, ou registrado, o

horário da agressão. Segundo os autores, a carência dessas informações dificulta a atuação de políticas públicas, uma vez que, esses dados podem ajudar no reforço da proteção nos horários alternativos como mais suscetíveis a estas situações (OLIVEIRA, C. *et al.*, 2019).

Na análise de relação da vítima com o agressor, apresentada na Tabela 2, observa-se que em 246 (18,57%) laudos, o autor da agressão foi identificado como conhecido da vítima, seguido do companheiro (18,34%), ex-companheiro (13,58%), parente/familiar (12,53%), desconhecido com (10,57%), namorado (1,89%) e ex-namorado (1,81%). Novamente, destaca-se o número de laudos com informações não registradas, 301 (22,72%) laudos apresentavam a identificação do autor da agressão.

Tabela 2 - Caracterização dos casos de violência contra a mulher registrados no IML em 2019 considerando o autor da agressão.

AUTOR DA AGRESSÃO	N	%
Companheiro	243	18,34
Ex-companheiro	180	13,58
Namorado	25	1,89
Ex-namorado	24	1,81
Parente/Familiar	166	12,53
Conhecido	246	18,57
Desconhecido	140	10,57
Não informado	301	22,72
TOTAL	1.325	100

Fonte: Elaborado pelos pesquisadores com dados do IML (2020).

Leite *et al.* (2014), por meio da análise de Relatórios da Polícia Civil com informações referentes aos casos de violência contra mulheres registrados em 2010, no município de Montes Claros, em Minas Gerais, identificaram ausência de informações sobre o agressor em 56,9% da sua amostra. A necessidade de identificação dos autores da violência surge, principalmente, pela necessidade de intervenção junto ao homem agressor, sendo também uma forma de proteção às vítimas (PEREIRA, 2014).

A subnotificação de informações relacionadas ao agressor pode estar associada ao receio e vergonha das mulheres, ao se colocarem como vítimas de pessoas com as quais mantém vínculo afetivo, preferindo não identificar o autor durante a denúncia, o que também pode ser percebido como um tipo de exposição da própria família. Outro fator influenciador é a normalização da violência que faz com que a sociedade não reconheça a violência do companheiro como um ato de agressão, gerando para a mulher sensação de incompreensão (POLL *et al.*, 2013).

Quando o autor da violência é o próprio cônjuge ou parceiro, a mulher pode se sentir especialmente amedrontada e envergonhada por não conseguir se fazer ouvir e respeitar por seu agres-

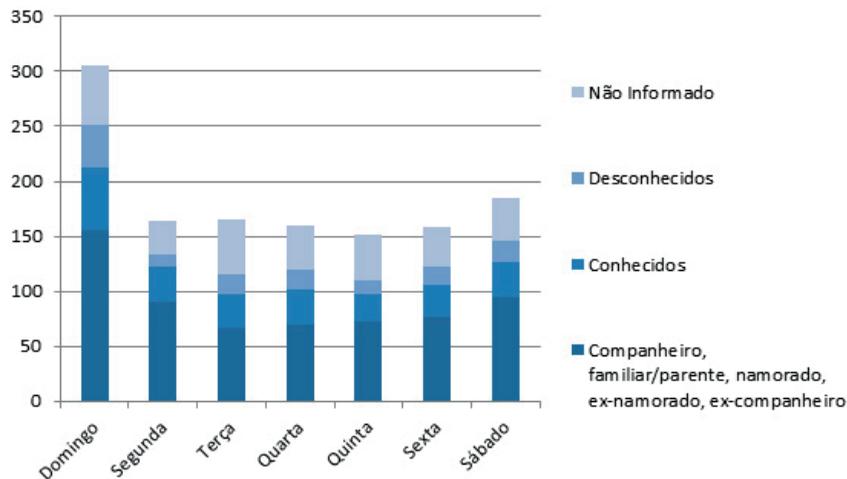
sor, gerando sentimento de impotência. Ademais existe ainda, reações advindas da própria relação com o companheiro, como culpa e esperança de que o agressor poderá mudar seu comportamento (FONSECA *et al.*, 2012).

Estudos realizados por Marques *et al.* (2016) e Silva *et al.* (2019), respectivamente nos estados do Maranhão e Paraíba, identificaram o agressor, em sua maioria, como membro intrafamiliar, destacando que este fato contribui para sua invisibilidade, gerando consequências na investigação efetiva e evolução dos casos.

Para as mulheres vítimas da violência doméstica, o lar, antes considerado lugar seguro, passou a representar um risco, onde a violência praticada assume um enfoque diferenciado, ocasionada por “um agressor que compartilha relações íntimas com a vítima, que ainda se resvala nas questões históricas e culturais, legitimadas e cultivadas do domínio masculino e nas relações sociais entre o sexo” (LEITE *et al.*, 2014, p.90).

Quando estabelecida correlação entre o dia da semana e o autor da agressão, observa-se que dos 306 ocorridos aos domingos, em 156 (50,98%) o agressor foi o companheiro, familiar/parente, namorado, ex-namorado ou ex-companheiro da vítima, enquanto os conhecidos representaram 18,3%, e desconhecidos 12,75% (GRÁFICO 2).

Gráfico 2 - Número de casos de violência contra mulher registrados no Instituto Médico Legal Estácio de Lima entre janeiro e dezembro de 2019 correlacionado dia da semana e autor da agressão.



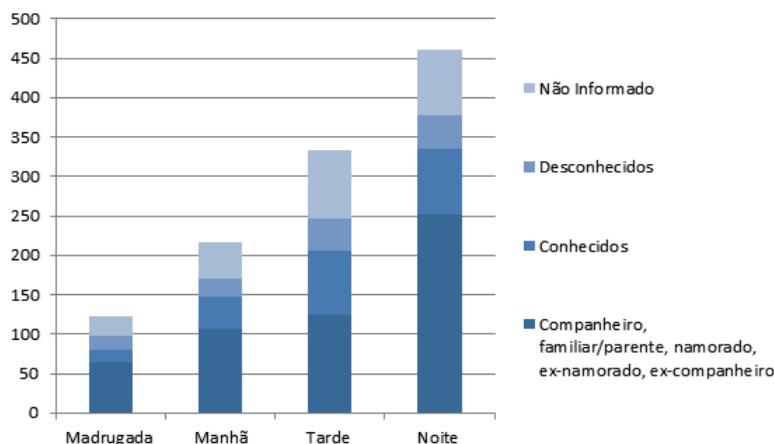
Fonte: Elaborado pelos pesquisadores com dados do IML (2020).

Ainda de acordo com os dados apresentados no Gráfico 2, percebe-se que, em todos os dias da semana em que ocorreram as agressões, destaca-se o número de laudos onde o autor da agressão não foi identificado. A subnotificação de informações também é relatada em outros instrumentos utilizados no registro da violência contra a mulher, como as fichas de notificação do SINAN. Estudo

realizado com profissionais de saúde, constatou que, dos 230 participantes, 40,9% sentiam dificuldade no preenchimento da ficha, 29,2% associada à sua extensão ou com a falta de tempo durante o atendimento (25,9%). O desconhecimento para o preenchimento foi relatado por 37,7% dos participantes e 18,3% alegaram não preencher em razão do medo de ter complicações com o Poder Judiciário (ALCANTARA *et al.*, 2016).

Sobre a correlação agressor e horário do crime apresentada no Gráfico 3, observa-se que nos horários da noite, madrugada, manhã e tarde, há maior ocorrência de agressões cujo autor foi companheiro, familiar/parente, namorado, ex-namorado ou ex-companheiro, respectivamente com 54,78%, 52,03%, 51,94% e 37,42% dos casos registrados, mas percebe-se em todos os períodos os conhecidos como segundo de maior autoria.

Gráfico 3 - Número de casos de violência contra mulher registrados no Instituto Médico Legal Estácio de Lima entre janeiro e dezembro de 2019 correlacionado horário e autor da agressão.



Fonte: Elaborado pelos pesquisadores com dados do IML (2020).

A maior ocorrência de agressões por parte dos companheiros durante a noite e madrugada pode ser justificada pela maior permanência dos membros da família em suas residências, como acontece aos finais de semana, gerando maior contato da vítima com o agressor (DOSSI *et al.*, 2008). Também é mais comum a realização de eventos sociais com consumo de álcool, fator que comumente está associado às ocorrências da violência (GARCIA *et al.*, 2016). As agressões provenientes de conhecidos e desconhecidos enquadram-se na violência extrafamiliar e demonstra a vulnerabilidade da mulher tanto no ambiente doméstico como no comunitário, evidenciando a necessidade de ações sociais que não tenham como foco apenas o agressor ou a vítima.

É importante destacar que os casos encaminhados aos Institutos Médicos Legais dizem respeito às ocorrências em que existe agressão física. Por esta razão, no estudo aqui apresentado, 99,54% (1.319) dos laudos analisados são provenientes de mulheres vítimas de violência física, enquanto as

demais, sexual, psicológica e moral, totalizaram juntas 1,06% (14) dos casos. Em 0,15% (2), o tipo de agressão não foi informado e em 0,75% (10) dos laudos foi registrado mais de um tipo de violência cometida contra a mulher.

No que se refere ao tipo de agressão, Costa *et al.* (2015) constataram em um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) do estado da Paraíba, predominância da violência psicológica. Os autores afirmam que este é o primeiro tipo de violência a acontecer quando associado a um familiar da vítima, embora seja o tipo de violência menos percebida pela sociedade, em razão de sua pouca divulgação nos meios de comunicação, como também acontece com a violência sexual. Neste sentido, destaca-se a importância de se analisar o contexto em que são registrados os casos de agressão, já que em cada instituição ou órgão, pode-se dar mais “importância” a um tipo diferente de violência.

Baseado nos tipos de violência cometida contra a mulher, destaca-se a presença de lesões corporais registradas nos laudos de exame de corpo de delito, observa-se na Tabela 3 um total de 1.259 (95,02%) casos identificados e em 0,15% não foi registrada a informação. Os laudos dos exames de corpo de delito por lesão corporal apresentam descrições das lesões encontradas em cada vítima, como edema, equimose, escoriações e fratura, entre outros, bem como sua localização. Quando não encontrada lesão corporal, os peritos preenchem o laudo com o termo “ausência de lesões de interesse médico legal”.

Tabela 3 – Caracterização dos casos de violência contra a mulher registrados no IML em 2019 considerando presença ou ausência de lesão.

LESÃO	n	%
Presente	1.259	95,02
Ausente	64	4,83
Não informado	02	0,15
TOTAL	1325	100

Fonte: Elaborado pelos pesquisadores com dados do IML (2020).

A agressão física se caracteriza pelo uso da força física direta com chutes, socos e tapas, gerando lesões como equimoses e a escoriações (MARQUES *et al.*, 2016; CAMPOS *et al.*, 2016). Sousa *et al.* (2013) afirmam que a violência física é o maior motivo de denúncia das agressões sofridas por mulheres, o que está associado ao fato de que a agressão psicológica, nos casos de violência doméstica, não é reconhecida pela vítima e pela sociedade como um tipo de violência, tornando-se negligenciada e conseqüentemente subnotificada.

A identificação de lesões corporais nem sempre é possível, seja em razão do tipo de agressão ou do tempo decorrido desta. Estudo realizado em Boletins de Ocorrência no estado de Minas Gerais identificou que 48,7% das mulheres que sofreram agressão física não apresentavam lesões aparentes, o que não exclui a confirmação da violência e os danos psicológicos à vítima e aos familiares que a presenciam, principalmente para os filhos (SOUSA *et al.*, 2013).

Em que pese o atendimento no IML deva ser realizado com encaminhamento da delegacia onde a mulher denunciou a violência, é necessário esclarecer a mesma sobre a importância de seu comparecimento, pois nota-se que o número de exames de corpo de delito realizados é reduzido quando comparado ao número de denúncias. Esta constatação reforça a importância de que os serviços voltados ao atendimento às mulheres vítimas de violência funcionem em horários que vão de acordo com os dias e horários de maior ocorrência dos casos.

4 CONCLUSÃO

A caracterização das ocorrências de violência contra a mulher baseado nos laudos de exames de corpo de delito por lesão corporal mostram que março foi considerado o mês com maior número de agressões, sendo o domingo, o dia da semana com maior número de casos. Quando analisado o horário da agressão, o turno da noite foi visto como o de maior número de ocorrências. Em relação ao autor da agressão, tipo de violência e presença de lesão corporal houve maior predomínio respectivamente de pessoas conhecidas, agressão física e presença de lesão corporal.

Assim, destaca-se a importância dos órgãos que compõem a rede de enfrentamento da violência contra mulher, em destaque o IML, na caracterização das vítimas, elucidação de fatos determinante para o inquérito policial e para a consequente responsabilização do agressor. Neste contexto, a ausência de informações importantes nos laudos periciais, pode dificultar a integração e articulação entre os órgãos e instituições que compõem a rede de enfrentamento da violência contra mulher.

Da mesma forma, faz-se necessário facilitar a realização das denúncias por parte das mulheres vítimas de violências no estado de Alagoas, visto que os atendimentos aos finais de semana ficam restritos às Centrais de Flagrantes, reduzindo o acesso ao registro das ocorrências. Por consequência, os mecanismos formais de proteção à mulher devem atender as vítimas de violência de forma integral, garantindo a intangibilidade dos seus direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. **Secretaria de Estado de Segurança Pública**. Site. Disponível em: <http://seguranca.al.gov.br/> Acesso em 01 out 2023.

ALCANTARA, Mirian Conceição Moreira *et al.* Subnotificação e invisibilidade da violência contra a mulher. **Rev. Med. Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 26, n. 8, p. 313-S317, 2016. Disponível em: [https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/9925/1/ARTIGO_Subnotifica%
c3%a7%c3%a3oInvisibilidadeViol%
c3%aancia.pdf](https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/9925/1/ARTIGO_Subnotifica%c3%a7%c3%a3oInvisibilidadeViol%c3%aancia.pdf). Acesso em: 12 jun. 2020.

BERNARDO, Alethea Maria Carolina Sales *et al.* Caracterização da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher em Belém--Pará. **CUNHA, KC; SOUSA, KF; REIS, LN; COSTA, LCS**, p. 235-246. Disponível em: https://ppgsp.prosp.ufpa.br/ARQUIVOS/editais/Edital%202020/ARTIGO%206_Caracteriza%C3%A7%C3%A3o%20da%20Viol%C3%Aancia%20Dom%C3%A9stica%20e%20Familiar.pdf Acesso em 15 nov 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Diário Oficial da União, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.-htm. Acesso em: 15 set. 2019.

BUENO, Samira *et al.*; VISÍVEL, e invisível. A vitimização de Mulheres no Brasil. **Forúm Brasileiro de Segurança Pública. Instituto Datafolha**. Relatório. 4ª Edição, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf> > Acesso em: 12 nov 2023.

CARVALHAES, Adriana Bergami; PAES, Maione Silva Louzada. Caracterização da violência contra a mulher no município de Timóteo-MG. **Rev. Enf. Integrada**, Ipatinga, v.7, n.1, Jul/Ago, 2014. Disponível em: <https://www.unileste.edu.br/enfermagemintegrada/artigo/v7/02-caracterizacao-da-violencia-contra-a-mulher-no-municipio-de-timoteo-mg.pdf>. Acesso em: 21 abril. 2020.

COSTA, Milena Silva *et al.* Violência contra a mulher: descrição das denúncias em um Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Cajazeiras, Paraíba, 2010 a 2012. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 24, n. 3, p. 551-558, Set. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=&pid=S223796222015000300551&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 23 abr. 2020.

DOSSI, Ana Paula *et al.* Perfil epidemiológico da violência física intrafamiliar: agressões denunciadas em um município do Estado de São Paulo, Brasil, entre 2001 e 2005. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 8, p. 1939-1952, Agosto, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2008000800022&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 23 abr. 2020.

FERNANDES, Rafael da Silva Gonçalves. **Intervenções corporais e identificação criminal. 2017**. Tese. (Mestrado – Área de Ciências Jurídico-Criminais) - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2017. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/37810/1/ulfd134605_tese.pdf. Acesso em: 11 fev. 2020.

FONSECA, Denire Holanda da; *et al.* Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, p. 307-314, 2012.

GARBIN, Cléa Adas Saliba *et al.* Violência doméstica: análise das lesões em mulheres. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 12, p. 2567-2573, dez, 2006. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/csp/2006.v22n12/2567-2573/pt>. Acesso em: 29 jun. 2020.

GARCIA, Leila Posenato *et al.* Violência doméstica e familiar contra a mulher: estudo de casos e controles com vítimas atendidas em serviços de urgência e emergência. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 4, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2016000400704&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 23 abr. 2020.

LEITE, Máisa Tavares de Souza *et al.* Ocorrência de violência contra a mulher nos diferentes ciclos de vida. **Rev. Lat-Ame. Enf.** Ribeirão Preto, v. 22, n. 1, p. 85-92, Fev. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692014000100085&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 23 abr. 2020.

MARQUES, Rodrigo Campos *et al.* Danos bucomaxilofaciais em mulheres: Registros do Instituto Médico Legal de São Luís, Maranhão - 2010 a 2013. **Rev. Pesq. Saúde**, São Luís, v. 17, n. 2, p. 69-73, maio-ago. 2016. Disponível em: <http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/revistahuufma/article/viewFile/6022/3644>. Acesso em: 11 fev. 2020.

MONTEIRO, Claudete Ferreira de Souza *et al.* A violência contra a mulher atendida em unidade de urgência: uma contribuição da enfermagem. **Esc. Anna Nery**, [Rio de Janeiro], v. 10, n. 2, p. 273-279, ago. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452006000200015&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 fev. 2020.

OLIVEIRA, Caio Alves Barbosa de *et al.* Perfil da vítima e características da violência contra a mulher no estado de Rondônia - Brasil. **Rev. Cuidarte**, Bucaramanga, v. 10, n. 1, p. 573, 2019. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.15649/cuidarte.v10i1.573>. Acesso em: 21 abr. 2020.

OLIVEIRA, Matheus Vasconcelos Jácome de *et al.* Análise temporal das agressões físicas contra a mulher sob a perspectiva da odontologia legal na cidade de Fortaleza, Ceará. **Rev. Bras. Odontol. Leg. RBOL**, Fortaleza, v. 6, n. 3, p. 02-14, 2019. Disponível em: <http://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/02/1050946/v6n3-251-lesoes-final.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2020.

OMS. Organização Mundial da Saúde. **Global consultation on violence and health**. Violence: a public health priority. Geneva: WHO; 1996 (document WHO/EHA/ SPI.POA.2) Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/312261/WHO-RHR-18.19-engpdf?ua=1>. Acesso em: 30 set. 2019.

PEREIRA, Érika da Cruz. A Lei Maria da Penha e o atendimento aos homens autores de violência. 2014. 71 f., il. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) — Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/8317>. Acesso em: 20 nov 2019.

POLL, Márcia Adriana *et al.* Caracterização das mulheres agredidas em uma zona , urbana localizada em uma região de fronteira. **Rev. Enf. UFSM**, p. 658-667, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reufsm/article/view/11042/pdf>. Acesso em: 21 abr. 2020.

SILVA, Gustavo Correia Basto *et al.* Distribuição espacial e perfil epidemiológico das notificações da violência contra a mulher em uma cidade do nordeste brasileiro. **Arch Health Invest**, Campina Grande, v. 8, n. 10, p. 580-585, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/340773093_Distribuicao_espacial_e_perfil_epidemiologico_das_notificacoes_da_violencia_contra_a_mulher_em_uma_cidade_do_nordeste_brasileiro. Acesso em: 23 abr. 2020.

SOUSA, Ane Karine Alkmim de *et al.* Perfil da violência doméstica e familiar contra a mulher em um município de Minas Gerais, Brasil. **Cad. saúde colet.** Rio de Janeiro, v. 21, n. 4, p. 425-431, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-462X2013000400011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 fev. 2020.

TOJAL, Ana Lúcia Soares *et al.* Rede de enfrentamento à violência contra a mulher: situação dos serviços especializados no município de Maceió. **Rev. Bra. Tec. Soc.** [Itajai], v. 3, n. 2, p.13-22, 2016. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rbts/article/viewFile/10613/595>. Acesso em: 11 fev. 2020.

Recebido em: 22 de Maio de 2023

Avaliado em: 8 de Setembro de 2023

Aceito em: 30 de Novembro de 2023



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>

1 Doutora em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do Centro Universitário Tiradentes.

E-mail: anapaulamiyazawa@hotmail.com

2 Doutora em Ciências Sociais pela UFBA. Professora do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas do Centro Universitário de Maceió (UNIMA). E-mail: veronica.marques@unima.edu.br

3 Graduado em enfermagem pelo Centro Universitário Tiradentes. E-mail: flamel.silva215@gmail.com

4 Graduada em enfermagem pelo Centro Universitário Tiradentes. E-mail: karlatfulco@hotmail.com

5 Graduada em enfermagem pelo Centro Universitário Tiradentes. E-mail: ay-ara1@hotmail.com

Copyright (c) 2024 Revista Interfaces Científicas - Direito



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.

